ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026	
ÓRGÃO REQUISITANTE/DEMANDANTE **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT**	
PROCESSO N° 42.928/2026	
SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 39.372.000,12 (TRINTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS E DOZE CENTAVOS).**
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações.
OBJETO:	Aquisição de **36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS, MODELO BÁSICO, URBANO, NOVOS, ZERO KM, EQUIPADOS COM CÂMBIO AUTOMÁTICO E MOVIDOS A ÓLEO DIESEL**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste edital.
PARTICIPAÇÃO:	**AMPLA**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**DIA**	**HORÁRIO**
	06/08/2026	**09:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
- Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL**:** (0xx79) 4009-7836, via e-mail: aracaju.compras@aracaju.se.gov.br .
- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO: (079) 4009-8161
- Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br
- Portal de disputa da sessão - https://licitanet.com.br/
- E-mail do agente de contratação: valfran.meneses@aracaju.se.gov.br
- Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, n° 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
Processo Administrativo nº 42.928/2026

ATENÇÃO

Alertamos a todos que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.
Acrescentamos ainda, que todos os participantes tenham total atenção e responsabilidade em suas condutas, pois comete infração administrativa o fornecedor/licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 dispostas no item 11 do instrumento convocatório.
Em especial, atentem-se para a veracidade da apresentação da declaração do item 5.1.4.3 que o licitante alega que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, pois, aquele que apresentar declaração falsa será responsabilizado administrativamente podendo ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade.
Assim, a prática injustificada pelo licitante das condutas descritas sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT**, por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 269 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do https://licitanet.com.br/.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de **36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS, MODELO BÁSICO, URBANO, NOVOS, ZERO KM, EQUIPADOS COM CÂMBIO AUTOMÁTICO E MOVIDOS A ÓLEO DIESEL**, conforme especificações técnicas detalhadas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada lote único, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.3. Por se tratar de licitação de grupo único, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas

neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do Portal do LICITANET, disponível no endereço eletrônico, https://licitanet.com.br/.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço https://licitanet.com.br/, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Na forma do art. 4º da Lei 14.133/2021, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no **item 3 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.3.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa

condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.8. Pessoas físicas;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através da página eletrônica do Portal https://licitanet.com.br/.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na página eletrônica do Portal https://licitanet.com.br/. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

5.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

5.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

5.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

5.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

5.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

5.1.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.1.4.2. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.4.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

5.1.4.8. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

5.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.1.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 8 deste Edital.

5.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica (https://licitanet.com.br/), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos

dados constantes dos sistemas.

5.1.9. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.10. **Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.**

5.1.10.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.10.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.1.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.12. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.1.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.1.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.1.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.1.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.1.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.1.16. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.17. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.2.1. Valor unitário do item e valor total;

5.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

5.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Em observância ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá prestar **garantia de proposta**, mediante recolhimento de quantia correspondente a **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação, em caráter **incondicional**, conforme as modalidades admitidas na legislação aplicável. O respectivo comprovante de constituição da garantia deverá ser apresentado juntamente com a proposta inicial de preços, observadas as condições, requisitos e procedimentos estabelecidos no **item 17 do Anexo II – Termo de Referência** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal https://licitanet.com.br/,que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 5.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos

preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total **LOTE.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Observado o disposto no item 6.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

6.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 6.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa **Aberto**

6.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 6.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13.1 e 6.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item 6.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 6.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

6.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.20.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.21.5. Exauridos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o(s) grupo(s)/lote(s)/item (ns), pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.22.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 6.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

6.23. Em havendo apenas uma proposta classificada, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e, ainda, que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o agente de contratação negociar para que seja obtido preço melhor.

6.24. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, ou na hipótese de não serem enviados lances, deverá ser verificada a conformidade entre a melhor proposta quanto ao objeto e o valor, devendo o agente de contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, podendo ainda:

a) requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou anteprojeto de engenharia ou projeto básico, previamente à aceitabilidade da proposta, quando exigir o objeto da licitação em razão de suas especificidades técnicas;

b) conferir prazo para reformulação e apresentação de nova planilha compatível com o preço resultante da etapa de lances verbais ou eventual negociação, nas licitações que envolverem planilhas de preços;

6.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

7.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

7.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

7.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

7.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

7.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.9.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, assim como aqueles exigidos para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsão no **item 7 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
(e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
(f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE;
(g) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a União, por se tratar de verba com recurso de convênio.

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 8.2 a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do https://licitanet.com.br/.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação https://licitanet.com.br/, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

8.3.2. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada**.

8.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor junto ao sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA,** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do item 8.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 8.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. A previsão da participação dos consórcios está prevista nos itens 3.4 e 7.5.6 do **TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO II deste edital.**

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.10.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso em que seja permitido o tratamento diferenciado e favorecido conforme item 3 deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.13. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida,

poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Contratação

9.1.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

9.1.2.1. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

9.1.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.1.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

9.1.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** conforme previsão no **item 4** do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

10.2.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 10.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3.Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

10.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

10.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

10.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, consoante gradação discriminada no item 19 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema https://licitanet.com.br/e no Portal Aracaju Compras no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio de campo próprio do sistema https://licitanet.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão

pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme parágrafo único do artigo 69 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro sistema https://licitanet.com.br/**na proposta de preços ou em outros documentos de habilitação encaminhados, ou ainda no Cadastro de Fornecedores (CRC), quando existente sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no sistema https://licitanet.com.br/, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo **A SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

14.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na **SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da **SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
14.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
14.15.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Aracaju/SE, 22 de Julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Data: 22/07/2026 10:40:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valfran Andrade de Meneses
Pregoeiro/SEPLOG-CCL

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade i9dentificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Para as empresas que não tenham sede no município de Aracaju, deverão comprovar regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.A referida comprovação poderá ser realizada por meio de acesso ao portal https://www.aracaju.se.gov.br/ na aba **portal do contribuinte,** opção **certidões/certidão negativa de débitos** - CND.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipaisrelacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.11. Para as certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão

3. Qualificação econômico-financeira: conforme previsão no item 7 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. Qualificação técnica: conforme previsão no item 7 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

5. Declarações gerais (além das declarações previstas no item 5.1.5 do edital)

5.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 42.928/2026 1Doc

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - A, DA LEI Nº 14.133/2021):

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto aquele abaixo:

- Aquisição de **36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS, MODELO BÁSICO, URBANO, NOVOS, ZERO KM, EQUIPADOS COM CÂMBIO AUTOMÁTICO E MOVIDOS A ÓLEO DIESEL.**

1.1.1. Os veículos serão utilizados na operação do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Aracaju, sob gestão da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, Órgão integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE.

2. NATUREZA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, JUSTIFICATIVA DO OBJETO(ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - A, DA LEI Nº 14.133/2021):

2.1. Natureza do objeto:

Comum, nos termos do Art. 6º, Inciso – XIII, da Lei nº 14.133/2021. Segue transcrição:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> **XIII - bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.2. Critério de julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO).

2.3. Modo de disputa:

ABERTO.

2.4. O lance deverá ser ofertado pelo:

VALOR TOTAL DO LOTE.

2.5. Com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00**

2.6. JUSTIFICATIVA:

2.6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **36 (trinta e seis) ônibus urbanos novos, zero quilômetro, equipados com transmissão automática e movidos a óleo diesel**, destinados à operação do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Aracaju, sob gestão da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

2.6.2. A contratação fundamenta-se nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas no **Estudo Técnico Preliminar**, que demonstraram de forma clara e objetiva a necessidade de renovação e ampliação da frota de transporte coletivo urbano, visando assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade da prestação do serviço público de transporte, considerado atividade essencial para a mobilidade da população.

2.6.3. O transporte coletivo urbano constitui um dos principais instrumentos de promoção da mobilidade urbana sustentável, sendo dever do Poder Público garantir sua adequada prestação, conforme estabelece a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que atribui à Administração Pública a responsabilidade de planejar, organizar e assegurar a eficiência dos serviços de transporte público coletivo.

2.6.4. Nesse contexto, verificou-se que parte da frota atualmente em operação apresenta elevado grau de desgaste decorrente do tempo de uso, o que resulta em aumento progressivo dos custos de manutenção, maior incidência de

falhas mecânicas e redução da confiabilidade operacional do sistema.

2.6.5. Veículos com maior tempo de utilização tendem a apresentar menor disponibilidade operacional, maior frequência de paralisações para reparos e menor eficiência energética, impactando negativamente a regularidade do serviço prestado à população.

2.6.6. Além disso, o crescimento urbano e a ampliação das atividades econômicas e educacionais no Município têm provocado aumento da demanda por transporte coletivo em determinadas regiões da cidade, especialmente em corredores de deslocamento que concentram grande fluxo de usuários.

2.6.7. A insuficiência de veículos em determinadas linhas pode ocasionar superlotação, aumento do tempo de espera nos pontos de parada e redução da qualidade do serviço oferecido à população.

2.6.8. Dessa forma, a renovação e ampliação da frota apresentam-se como medidas necessárias para assegurar a adequada capacidade operacional do sistema de transporte coletivo, permitindo maior regularidade na operação das linhas, redução de falhas mecânicas e melhoria das condições de deslocamento da população.

2.6.9. Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de aprimorar as condições de conforto, acessibilidade e segurança dos veículos utilizados no transporte coletivo urbano, em consonância com as diretrizes de inclusão e mobilidade universal.

2.6.10. Nesse sentido, os veículos a serem adquiridos deverão contemplar sistemas de climatização, dispositivos de acessibilidade, espaço reservado para cadeirantes e demais requisitos técnicos que assegurem melhores condições de utilização por pessoas com deficiência, idosos e usuários com mobilidade reduzida.

2.6.11. A especificação de veículos equipados com transmissão automática também se justifica tecnicamente diante das características operacionais do transporte coletivo urbano, marcado por tráfego intenso, frequentes paradas e retomadas de movimento.

2.6.12. A adoção dessa tecnologia proporciona significativa redução da fadiga do motorista, melhora as condições ergonômicas de trabalho, contribui para uma condução mais segura e permite maior eficiência na operação do veículo em ambientes urbanos.

2.6.13. Adicionalmente, sistemas modernos de transmissão automática possibilitam melhor aproveitamento do torque do motor, condução mais suave e redução do desgaste mecânico dos componentes da transmissão, o que tende a gerar ganhos operacionais e redução de custos de manutenção ao longo do ciclo de vida dos veículos.

2.6.14. No que se refere aos aspectos ambientais, os veículos deverão atender ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – **PROCONVE P8 (equivalente ao padrão EURO VI)**, atualmente o padrão mais rigoroso de controle de emissões para veículos pesados no Brasil.

2.6.15. Essa tecnologia promove significativa redução na emissão de poluentes atmosféricos, contribuindo para minimizar os impactos ambientais decorrentes da operação do transporte coletivo urbano.

2.6.16. Importante destacar que a aquisição de veículos movidos a diesel com tecnologia atualizada não representa retrocesso em termos de sustentabilidade ambiental, mas sim uma estratégia de transição tecnológica responsável, considerando as limitações atuais de infraestrutura para eletrificação plena da frota e a necessidade de garantir continuidade e confiabilidade na prestação do serviço público de transporte coletivo.

2.6.17. Sob a perspectiva da gestão pública, a renovação da frota também contribui para a promoção da economicidade e eficiência administrativa, uma vez que veículos novos apresentam maior confiabilidade mecânica, menor necessidade de manutenção corretiva e maior disponibilidade operacional, reduzindo custos associados a reparos emergenciais, paralisações e substituições imprevistas de veículos.

2.6.18. Além disso, a padronização tecnológica da frota favorece a otimização da gestão de manutenção, a racionalização da aquisição de peças de reposição e a melhoria do pla-

nejamento operacional do sistema de transporte coletivo urbano.

2.6.19. Assim, a contratação pretendida permitirá alcançar resultados relevantes para a Administração Pública e para a sociedade, dentre os quais se destacam:

I. Modernização e renovação da frota de transporte coletivo urbano;

II. Melhoria da qualidade e confiabilidade do serviço prestado à população;

III. Aumento da eficiência operacional do sistema de transporte coletivo;

IV. Redução de custos de manutenção e melhoria da gestão da frota;

V. Maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários;

VI. Redução dos impactos ambientais mediante utilização de tecnologia veicular mais moderna.

2.6.20. Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta se mostra plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6.21. A aquisição dos veículos representa medida estratégica para o fortalecimento da mobilidade urbana no Município de Aracaju, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a modernização responsável do sistema de transporte coletivo municipal.

2.7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ADOÇÃO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA

2.7.1. A especificação de veículos equipados com **transmissão automática** no presente processo de contratação decorre de análise técnica, operacional e ergonômica realizada durante a fase de planejamento da contratação,

considerando as características do sistema de transporte coletivo urbano, as condições de tráfego predominantes no Município e as boas práticas adotadas em sistemas modernos de mobilidade urbana.

2.7.2. O transporte coletivo urbano caracteriza-se por operar em ambiente de elevada complexidade operacional, marcado por **tráfego intenso, frequentes paradas e retomadas de movimento, congestionamentos e grande número de trocas de marcha durante a condução**.

2.7.3. Nessas condições, a utilização de veículos com transmissão automática apresenta vantagens significativas em relação aos sistemas de transmissão manual, especialmente no que se refere à **segurança operacional, ergonomia do trabalho do motorista, durabilidade mecânica dos componentes e eficiência na operação das linhas**.

2.7.4. Sob o ponto de vista ergonômico e de saúde ocupacional, a adoção de câmbio automático contribui para reduzir significativamente o esforço físico do motorista durante a operação do veículo.

2.7.5. A condução de ônibus urbanos equipados com transmissão manual exige acionamento contínuo do pedal de embreagem e sucessivas trocas de marcha ao longo da jornada de trabalho, o que pode resultar em sobrecarga física e repetição constante de movimentos.

2.7.6. Nesse contexto, a transmissão automática elimina a necessidade dessas operações manuais, proporcionando:

I. Redução da fadiga física e mental do motorista;

II. Melhoria das condições ergonômicas do posto de condução;

III. Diminuição de movimentos repetitivos que podem contribuir para distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho;

IV. Maior conforto e estabilidade durante a jornada operacional.

2.7.7. A redução da fadiga do motorista representa fator relevante para a **segurança operacional do sistema de transporte coletivo**, uma vez que condutores menos submetidos a esforços repetitivos e desgaste físico excessivo tendem a manter níveis mais elevados de atenção durante a condução do veículo, reduzindo riscos associados à distração, ao cansaço ou à sobrecarga física.

2.7.8. Além dos benefícios ergonômicos, a transmissão automática também proporciona vantagens relevantes sob o aspecto **operacional e mecânico**. Os sistemas modernos de câmbio automático realizam trocas de marcha por meio de gerenciamento eletrônico, obedecendo a parâmetros ideais de rotação do motor, torque e carga do veículo.

2.7.9. Essa automação permite que as trocas de marcha ocorram de forma **mais suave, precisa e eficiente**, reduzindo impactos mecânicos decorrentes de trocas inadequadas de marcha e minimizando o desgaste dos componentes da transmissão.

2.7.10. Entre os principais benefícios mecânicos decorrentes da adoção de transmissão automática destacam-se:

I. Menor desgaste do sistema de transmissão;

II. Redução da incidência de falhas relacionadas ao uso inadequado da embreagem;

III. Maior durabilidade dos componentes mecânicos;

IV. Redução da necessidade de manutenção corretiva ao longo da vida útil do veículo.

2.7.11. Sob a perspectiva econômica, ainda que veículos equipados com transmissão automática possam apresentar custo inicial ligeiramente superior em comparação aos modelos com transmissão manual, estudos técnicos e experiências operacionais demonstram que essa diferença tende a ser compensada ao longo do **ciclo de vida do veículo**, em razão de fatores como:

I. Redução de custos de manutenção;

II. Menor desgaste de componentes mecânicos;

III. Maior eficiência operacional;

IV. Maior disponibilidade do veículo para operação.

2.7.12. A condução proporcionada pela transmissão automática também apresenta impactos positivos na **qualidade do serviço prestado aos usuários**, uma vez que as trocas de marcha mais suaves reduzem solavancos e oscilações durante o deslocamento do veículo, proporcionando viagens mais confortáveis e seguras para os passageiros,

especialmente idosos, pessoas com deficiência e usuários com mobilidade reduzida.

2.7.13. Outro aspecto relevante diz respeito ao desempenho operacional em **aclives, declives e situações de tráfego intenso**, comuns no ambiente urbano.

2.7.14. A transmissão automática permite melhor gerenciamento da força do motor, proporcionando aceleração mais progressiva, maior estabilidade na condução e melhor controle do veículo em rampas e congestionamentos.

2.7.15. Ademais, a adoção dessa tecnologia encontra respaldo nas diretrizes de **eficiência administrativa e melhoria da prestação do serviço público**, princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, os quais orientam a Administração Pública a buscar soluções que promovam melhor desempenho operacional, maior qualidade dos serviços públicos e racionalização do uso dos recursos públicos.

2.7.16. Dessa forma, a exigência de transmissão automática mostra-se **tecnicamente justificada, proporcional e alinhada ao interesse público**, representando solução adequada às condições operacionais do transporte coletivo urbano e às diretrizes de modernização da frota municipal.

2.7.17. Conclui-se, portanto, que a adoção de ônibus equipados com transmissão automática contribui para:

I. Melhoria da segurança operacional do sistema de transporte coletivo;

II. Aprimoramento das condições de trabalho dos motoristas;

III. Maior conforto e estabilidade para os passageiros;

IV. Redução do desgaste mecânico dos veículos;

V. Aumento da eficiência operacional do sistema de transporte urbano.

2.7.18. Assim, a especificação adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

2.8. OBSERVAÇÃO SOBRE EVENTUAL CITAÇÃO DE MARCA/MODELO:

2.8.1. Caso exista neste **TERMO DE REFERÊNCIA** qualquer alusão, citação e/ou referência a marca e/ou modelo de algum produto ligado a fabricante, distribuidor, importador, comercializador e outros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE, por meio da SMTT, informa que é meramente ilustrativo, não representando qualquer tipo de preferência e/ou direcionamento.

2.8.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório são livres para ofertar seus produtos, contudo, esses deverão atender as especificações e condições previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. QUANTITATIVOS (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - A, DA LEI Nº 14.133/2021):

3.1. A empresa licitante de **MENOR LANCE** deverá utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o **MODELO DE PROPOSTA** disponibilizado no **ANEXO – I, deste TERMO DE REFERÊNCIA,** sob pena de desclassificação;

3.1.1. Junto a PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA, a empresa de menor lance deverá apresentar:

A) PROSPECTO/CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA DO **ÔNIBUS URBANO** OFERTADO, CONTENDO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS, MARCA, MODELO, FOTOS INTERNAS E FOTOS EXTERNAS;

3.1.2. Havendo necessidade, a SMTT poderá requisitar a empresa de menor lance para que apresente o **veículo (ÔNIBUS URBANO).**

3.1.3. Nesse caso, a empresa de menor lance terá as seguintes alternativas:

I) PRIMEIRA ALTERNATIVA:

A) Apresentar o veículo em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de solicitação do PREGOEIRO junto a plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

B) O veículo deverá ser apresentado na cidade de **ARACAJU/SE**, na SEDE da SMTT, localizada no seguinte endereço:

- RUA ROBERTO FONSECA, 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49041-140.

C) Os técnicos da SMTT verificarão se o veículo ofertado possui de fato as especificações técnicas listadas no **ITEM – 3.2**, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

D) Ressalte-se que qualquer descumprimento acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO e convocação da empresa remanescente.

II) SEGUNDA ALTERNATIVA:

A) Informar o endereço completo do local em que se encontra o veículo ofertado, horário de visita, telefone para contato e pessoa responsável. Essa informação deverá ser prestada **em até 24 (vinte e quatro) horas** a partir do momento em que o PREGOEIRO solicitar junto a plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

B) **ATENÇÃO:** O local deverá ser em qualquer cidade do BRASIL. Não aceitaremos localidades fora do território brasileiro!

C) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE, encaminhará técnicos e esses verificarão se o veículo ofertado possui de fato as especificações técnicas listadas no **ITEM – 3.2**, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

D) Ressalte-se que qualquer descumprimento acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO e convocação da empresa remanescente.

3.2. O **Preço máximo** do OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA está detalhado abaixo:

LOTE – 1 (MODELO BÁSICO)							
A	B	C	D	E	F	G	H
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	MODELO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM R$	PREÇO TOTAL DO LOTE R$ H = F x G
1	ÔNIBUS URBANO, MODELO BÁSICO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:	UND	XXX	XXX	36	1.093.666,67	39.372.000,12

3.2.1. **Ônibus urbano, modelo BÁSICO, novos (zero quilômetro), equipados com motor a combustão interna movido a óleo diesel e transmissão automática, destinados à operação no transporte público coletivo urbano de passageiros.**

3.2.2. **Os veículos deverão ser fornecidos completos, devidamente montados, em perfeitas condições de funcionamento e aptos para operação em vias públicas, atendendo integralmente às normas e regulamentações vigentes.**

3.2.3. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES:

3.2.3.1. Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes normas e regulamentações:

I. **Código de Trânsito Brasileiro – CTB**

II. **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**

III. **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**

IV. **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**

V. **Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA**

VI. **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE**

3.2.3.2. Normas Técnicas Aplicáveis:

I. **ABNT NBR 15570:2021** – Veículos para transporte coletivo urbano de passageiros;

II. **ABNT NBR 14022:2024** – Acessibilidade em veículos de transporte coletivo;

III. **ABNT NBR 15646:2016** – Sistemas auxiliares e requisitos operacionais;

3.2.3.3. Chassi e Motorização

I. ANO / MODELO MÍNIMO: **2026 / 2026**

II. Tipo: Ônibus urbano 4x2, zero km

III. Motor: Dianteiro, 4cilindros em linha

IV. Combustível: Diesel, com injeção eletrônica

V. Potência: Mínimo de 225 CV

VI. Turbo: Intercooler

VII. Caixa de câmbio: Automático

VIII. Freios:

a. Sistema de serviço a ar, tipo "S" came, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras

b. Circuito duplo e independente

c. ABS (4 sensores e 4 moduladores)

d. EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)

e. ATC (Controle de Tração Automático)

f. HSA (Assistente de Partida em Rampa)

g. ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)

h. Freio de estacionamento pneumático com molas acumuladoras

i. Freio motor no cabeçote

IX. Suspensão: Metálica, dianteira e traseira

X. Tanque de combustível: Capacidade mínima de 275 litros

XI. Rodas: Aço, 7.5 x 22.5”

XII. Pneus: 275/80 R 22.5

XIII. Entre-eixos: 4.450 mm

XIV. PBT (Peso Bruto Total): Mínimo de 16.000 kg

XV. Sistema de emissões: Atendimento ao PROCONVE P8 (EURO VI).

3.2.3.4. **Carroceria**

I. Comprimento externo: Mínimo de **12,60 metros**

II. Largura interna: Mínimo de 2,47 metros

III. Altura externa: Máxima de 3,35 metros

IV. Altura interna mínima de **1,90 metros**.

V. Portas de serviço: Dianteira, central (com elevador) e traseira

VI. Sistema de acessibilidade: Plataforma elevatória na porta central

VII. Ar-condicionado: De teto, capacidade mínima de 140.000 BTUs/h.

VIII. Escotilhas de emergência: 3 (três) no teto

IX. Cúpulas de ventilação natural: 2 (duas) no teto

X. Guarda-corpo: Para cadeirante

XI. Poltronas:

a. Injetadas, com estofamento

b. Distância mínima entre poltronas: 720 mm

XII. Itinerário: O veículo deverá possuir sistema eletrônico padrão em LED para exibição de itinerário nas posições frontal e traseira, e itinerário lateral com dimensões adequadas para exibição de roteiro estático, conforme modelo de referência.



XIII. Sistema de som: Anunciador de paradas sonoro

XIV. Capacidade total:

a. **41 passageiros sentados**

b. **35 passageiros em pé**

c. **01 passageiro pcd**

d. **01 motorista**

XV. Banheiro: Não possui

XVI. Poltrona do motorista: Com deslocamento lateral

XVII. Pintura externa: **Branca, com plotagem conforme arte da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE.**

XVIII. Catraca: Deverá ser do tipo 4 pontos, instalada entre a porta dianteira e a porta do meio, devendo ser preservado, na parte frontal do veículo, espaço destinado aos assentos preferenciais.

XIX. Iluminação em led

XX. Espaço reservado para cadeirante

XXI. Acessórios obrigatórios: Conforme legislação vigente

3.2.3.5. Garantia e Assistência Técnica

I. Garantia mínima: 12 (doze) meses

II. Assistência técnica: Em Aracaju/Se ou Grande Aracaju/Se.

3.2.3.6. Estrutura

I. carroceria construída em aço estrutural

II. revestimento externo em alumínio

III. teto em fibra de vidro

IV. proteção anticorrosiva estrutural.

3.2.3.7. Sistemas eletrônicos

I. painel eletrônico de destino

II. preparação para bilhetagem eletrônica

III. preparação para sistema de monitoramento interno.

IV. Preparação para GPS e TELEMETRIA

3.2.3.8. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CONTEÚDO NACIONAL

Os ÔNIBUS objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, deverão atender ao disposto do **ANEXO – III, TERMO DE CIÊNCIA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CONTEÚDO NACIONAL**, conforme transcrição abaixo:

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CONTEÚDO NACIONAL

Ofício nº [identificação do ofício do proponente]
Ref: Contrato de Financiamento nº 0633943-08

À
Gerência Executiva de Governo Aracaju/SE – GIGOV/AJ
Caixa Econômica Federal
Rua João Pessoa, 357 – 4º Andar - Centro
CEP: 49.025-010 – Aracaju/SE

Assunto: Termo de ciência de índice de conteúdo nacional para aquisição de veículos no âmbito do programa Pró-Transporte/FGTS

Senhor Superintendente,

1. Declaro para os devidos fins que o Proponente Município de Aracaju/SE, CNPJ 13.128.780/0001-00 tem ciência de que, nos termos da regulamentação vigente, nas operações financiadas com recursos do FGTS em que houver aquisição de veículos de transporte público coletivo (pneus e/ou trilhos) e equipamentos, o Proponente deverá, obrigatoriamente, prever que as aquisições sejam provenientes da Indústria Nacional, conforme normas estabelecidas em regramento do Gestor da Aplicação do Fundo e/ou constantes no Manual de Fomento do Programa Pró-Transporte divulgado pelo Agente Operador do FGTS.

3.2.3.9. SOBRE O TEOR DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.467/2026:

ATENÇÃO:

I. NA OFERTA DE PREÇO/LANCE A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO **O DESCONTO/ISENÇÃO DE ICMS** PREVISTO NO **DECRETO ESTADUAL Nº 1.467/2026**.

II. SEGUE TRANSCRIÇÃO:

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 1.467
DE 22 DE MAIO DE 2026

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 6º e o item 54 à Tabela II do Anexo I, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; e tendo em vista o disposto no processo eletrônico nº 6841/2026-PROJETO-SEFAZ

Considerando o disposto no art. 82 da Lei nº 3.796, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

Considerando o disposto nos Convênios ICMS nºs 28 e 32, ambos de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 6º e o item 54 à Tabela II do Anexo I, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 6º...

.....

§ 1º Relativamente aos benefícios fiscais de isenção e de redução de base de cálculo do ICMS, previstos, respectivamente, nos Anexos I e II deste Regulamento, concedidos e condicionados à desoneração ou à redução da carga de tributos federais, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, consideram-se atendidas as respectivas condicionantes quando o seu não cumprimento decorrer do disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 224, de 26 de dezembro de 2025 (Convênio ICMS nº 28/2026).

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não autoriza a restituição ou compensação de valores já recolhidos sem a fruição daqueles benefícios fiscais do ICMS (Convênio ICMS 28/2026).

....."(NR)

Extraído do Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn https://legislacao.se.gov.br/

"ANEXO I

DAS ISENÇÕES

.....

TABELA II

ISENÇÕES CONCEDIDAS POR PRAZO DETERMINADO

.....

ITEM 54. A diferença entre as alíquotas interna e interestadual nas operações interestaduais de aquisição de ônibus novos, que tenham sistemas de ar condicionado e de bilhetagem digital, para utilização no sistema integrado de transporte público coletivo de passageiros da Regão Metropolitana de Aracaju (Convênios ICMS 194/2023 e 32/2026).

Nota única. O disposto neste item se aplica a partir de 17.04.2026 até 31.12.2026 (Convênios ICMS 194/2023, 136/2025 e 32/2026).

....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2026, exceto em relação aos acréscimos dos §§ 1º e 2º ao art. 6º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002, na redação dada por este Decreto, que produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Pinhão/SE, 22 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

III. O ALUDIDO DECRETO PODERÁ SER ACESSADO NA ÍNTEGRA POR MEIO DO LINK ABAIXO:

https://legislacao.se.gov.br/visualizar/decreto-numerado/1.467

3.3. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.3.1. **SOBRE A CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO:**

A) Não será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreen-

dedores individuais (MEI) e às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto da presente contratação, em razão de sua natureza e complexidade, mostra-se incompatível com a aplicação dos benefícios previstos para tais categorias.

3.3.1.1. As licitantes interessadas em participar do certame na condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão, previamente ao cadastramento da proposta eletrônica, verificar a regularidade e a atualização de seu enquadramento junto à plataforma eletrônica utilizada para processamento da licitação.

3.3.1.2. O enquadramento declarado perante a plataforma deverá guardar estrita correspondência com a realidade jurídica, fiscal e contábil da empresa, especialmente no que se refere aos limites de receita bruta previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1.3. A constatação, em qualquer fase do procedimento licitatório, de divergência entre o porte empresarial declarado pela licitante e os elementos constantes da documentação apresentada, notadamente demonstrações contábeis, balanços patrimoniais, declarações fiscais ou quaisquer outros documentos oficiais aptos à verificação do faturamento da empresa, implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo sancionador, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas pela licitante, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a manutenção atualizada de seus dados cadastrais e de seu correto enquadramento perante a plataforma eletrônica e demais órgãos competentes.

3.3.1.5. A apresentação de declaração incompatível com a condição

efetiva da empresa caracteriza infração passível de apuração administrativa, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006. **Segue detalhamento do VALOR TOTAL DO ITEM**:

LOTE	SÍNTESE	TOTAL GERAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO, PREVISTO NO ITEM – 3.2, COLUNA – "H", DESTE TERMO DE REFERÊNCIA R$	OBSERVAÇÃO
1	ÔNIBUS URBANO, MODELO BÁSICO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL	39.372.000,12	NÃO SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO, CONFORME DISCIPLINADO NO ITEM – 3.3.1., LETRA - A, DESTE TERMO.

3.4. **Será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO**, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo ser atendidas as condições listadas no **ITEM – 7.5.6, deste TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.5. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021**.

3.5.9. O impedimento de que trata o **ITEM – 3.5.5, deste TERMO DE REFERÊNCIA,** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.10. A vedação de que trata o **ITEM – 3.5.8, deste TERMO DE REFERÊNCIA,** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - A, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1.1. O CONTRATO terá prazo de vigência total de:

12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Do prazo exposto no **ITEM – 4.1.1**, deste TERMO DE REFERÊNCIA, chamamos atenção para as seguintes diretrizes:

SOBRE LOTE - 1 (ÔNIBUS URBANO, MODELO BÁSICO)				
A	**B**	**C**	**D**	**E**
ORDEM	**DETALHAMENTO**	**PRAZO**	**RESPONSABILIDADE**	**OBSERVAÇÃO**
I.	PRAZO DE ENTREGA EM PARCELAS, SENDO:	**A PRIMEIRA PARCELA A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ:** **90** DIAS CORRIDOS **A SEGUNDA PARCELA A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ:** **180** DIAS CORRIDOS	EMPRESA CONTRATADA	ESSE PRAZO INICIARÁ A PARTIR **EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
II.	PRAZO DE CONFERÊNCIA	**10** DIAS	CONTRATANTE	O PRAZO EXPOSTO NA

	PARA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO	CORRIDOS		**COLUNA – C**, INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE EFETIVO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO.
III.	PRAZO DE GARANTIA DO CHASSI E CARROCERIA	**12** MESES	EMPRESA CONTRATADA	ESSE PRAZO INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO POR PARTE DO CONTRATANTE.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - B, DA LEI Nº 14.133/2021):

5.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, elaborado pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, no qual foram analisados os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais relacionados à necessidade de modernização e ampliação da frota de transporte coletivo urbano do Município de Aracaju.

5.2. O **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP** acompanha este **TERMO DE REFERÊNCIA.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - C, DA LEI Nº 14.133/2021):

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de **36 (trinta e seis) ônibus urbanos novos, zero quilômetro, equipados com transmissão automática e movidos a óleo diesel**, destinados à operação do sistema de trans-

porte coletivo urbano do Município de Aracaju, sob gestão da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

6.2. A descrição da solução considera todo o ciclo de vida do objeto, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de planejamento de contratações públicas, abrangendo as etapas de planejamento, fabricação, fornecimento, entrega, recebimento, operação, manutenção, suporte técnico e gestão da frota.

6.3. Essa abordagem permite que a Administração Pública avalie não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos operacionais e os benefícios associados ao uso dos veículos ao longo de sua vida útil, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

6.4. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.4.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de **ônibus urbanos completos**, contemplando todos os sistemas necessários à sua operação no transporte coletivo urbano.

6.4.2. Cada veículo deverá ser fornecido **totalmente montado e pronto para operação**, conforme especificações constantes no **ITEM – 3.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.4.3. A solução integrada assegura a entrega de veículos **plenamente compatibilizados e aptos para uso imediato**, evitando riscos técnicos decorrentes da aquisição separada de componentes.

6.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

6.5.1. Os veículos deverão atender às especificações técnicas definidas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo requisitos mínimos relacionados a:

I. Motorização a diesel com tecnologia de controle de emissões;

II. Transmissão automática;

III. Sistemas avançados de frenagem e estabilidade;

IV. Capacidade adequada de transporte de passageiros;

V. Sistemas de climatização e ventilação;

VI. Dispositivos de acessibilidade;

VII. Estrutura reforçada para operação urbana.

6.5.2. Os motores deverão atender obrigatoriamente ao padrão ambiental **PROCONVE P8 (EURO VI)**, garantindo redução significativa das emissões de poluentes atmosféricos e maior eficiência energética.

6.6. CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO:

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida dos veículos, compreendendo as seguintes etapas:

6.6.1. **Produção e fornecimento:**

6.6.1.1. A empresa contratada será responsável pela fabricação ou integração dos veículos, garantindo conformidade com:

I. Código de Trânsito Brasileiro;

II. Normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

III. Normas técnicas da ABNT;

IV. Regulamentações ambientais aplicáveis.

6.6.1.2. Os veículos deverão ser fornecidos com todos os sistemas instalados e devidamente homologados.

6.6.2. **Transporte e entrega:**

6.6.2.1. A contratada será responsável pela logística de transporte dos veículos até o local indicado pela Administração Municipal.

6.6.2.2. Durante o transporte deverão ser adotadas medidas para evitar danos estruturais ou mecânicos aos veículos.

6.6.3. **Recebimento e testes operacionais:**

6.6.3.1. Após a entrega, os veículos passarão por processo de verificação técnica, incluindo:

I. Inspeção estrutural;

II. Verificação das especificações técnicas;

III. Testes operacionais dos sistemas mecânicos;

IV. Testes de funcionamento da transmissão automática;

V. Avaliação dos sistemas de segurança e acessibilidade.

6.6.3.2. O recebimento ocorrerá em duas fases:

I – Recebimento provisório, após a verificação inicial da entrega;

II – Recebimento definitivo, após confirmação da plena conformidade técnica.

6.7. OPERAÇÃO DA FROTA:

6.7.1. Após o recebimento definitivo, os veículos serão incorporados à frota do sistema de transporte coletivo urbano do Município.

6.7.2. A operação dos veículos observará:

I. Normas de segurança viária;

II. Regulamentos do transporte coletivo urbano;

III. Procedimentos operacionais definidos pela SMTT.

6.7.3. A introdução de veículos mais modernos permitirá maior regularidade operacional do sistema, reduzindo falhas mecânicas e interrupções no serviço.

6.8. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

6.8.1. Durante o período de garantia contratual, a empresa fornecedora deverá assegurar:

I. Assistência técnica especializada;

II. Fornecimento de peças de reposição;

III. Suporte técnico para diagnóstico de falhas;

IV. Orientações para manutenção preventiva.

6.8.2. Os veículos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, conforme previsto no **Estudo Técnico Preliminar**.

6.8.3. **A assistência técnica deverá estar disponível em Aracaju ou na região da Grande Aracaju, garantindo agilidade na solução de eventuais problemas**.

6.9. CAPACITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

6.9.1. A contratada deverá fornecer treinamento técnico destinado às equipes responsáveis pela operação e manutenção dos veículos.

6.9.2. O treinamento deverá contemplar:

I. Condução segura e eficiente dos veículos;

II. Operação da transmissão automática;

III. Manutenção preventiva básica;

IV. Funcionamento dos sistemas eletrônicos embarcados.

6.9.3. Essa capacitação visa garantir o uso adequado dos veículos e prolongar sua vida útil operacional.

6.10. ANÁLISE DO CUSTO DO CICLO DE VIDA:

6.10.1. A solução proposta considera não apenas o custo inicial de aquisição dos veículos, mas também os custos associados ao seu ciclo de vida operacional.

6.10.2. Entre os principais fatores considerados destacam-se:

I. Durabilidade mecânica dos veículos;

II. Eficiência energética;

III. Redução de custos de manutenção corretiva;

IV. Maior disponibilidade operacional da frota;

V. Redução de falhas e paralisações.

6.10.3. Veículos novos apresentam maior confiabilidade mecânica e menor incidência de manutenção corretiva, o que contribui para a redução dos custos operacionais ao longo do tempo.

6.11. GOVERNANÇA E GESTÃO DA FROTA:

6.11.1. A introdução de veículos padronizados contribui para melhorar a gestão da frota do sistema de transporte coletivo urbano, possibilitando:

I. Padronização dos processos de manutenção;

II. Racionalização da aquisição de peças de reposição;

III. Maior eficiência na gestão operacional;

IV. Melhoria no planejamento da operação das linhas.

6.11.2. A padronização tecnológica da frota contribui para aumentar a eficiência administrativa e reduzir custos operacionais ao longo da vida útil dos veículos.

6.12. RESULTADOS ESPERADOS COM A SOLUÇÃO:

6.12.1. A implementação da solução permitirá alcançar os seguintes resultados:

I. Modernização da frota do transporte coletivo urbano;

II. Melhoria da qualidade do serviço prestado à população;

III. Aumento da confiabilidade operacional do sistema;

IV. Redução de falhas mecânicas e interrupções no serviço;

V. Melhoria das condições de conforto e acessibilidade para os usuários;

VI. Melhoria das condições ergonômicas de trabalho dos motoristas;

VII. Maior eficiência na gestão da frota municipal.

6.13.INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL DA FROTA:

6.13.1. Com o objetivo de assegurar a eficiência na utilização dos veículos adquiridos e permitir o monitoramento contínuo da qualidade do serviço público prestado, a Administração poderá adotar indicadores de desempenho relacionados à operação da frota.

6.13.2. Entre os principais indicadores que poderão ser utilizados destacam-se:

I – Disponibilidade operacional da frota

A) Percentual de veículos efetivamente disponíveis para operação em relação ao total da frota.

B) Esse indicador permite avaliar a confiabilidade mecânica dos veículos e a eficiência da gestão de manutenção.

II – Índice de falhas operacionais

A) Quantidade de falhas mecânicas ou interrupções operacionais registradas durante determinado período de operação.

B) A redução desse indicador demonstra maior confiabilidade técnica da frota.

III – Regularidade das viagens

A) Percentual de viagens realizadas dentro dos horários programados no sistema de transporte coletivo.

B) Esse indicador está diretamente relacionado à qualidade do serviço prestado à população.

IV – Índice de indisponibilidade para manutenção

A) Tempo médio em que os veículos permanecem indisponíveis para operação em razão de manutenção preventiva ou corretiva.

B) A introdução de veículos novos tende a reduzir significativamente esse indicador.

V – Eficiência operacional da frota

A) Avaliação do desempenho operacional considerando consumo de combustível, desempenho mecânico e regularidade de operação.

B) Esses indicadores auxiliam a Administração Pública na avaliação contínua da eficiência do sistema de transporte coletivo urbano.

6.14.ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE FROTA ATUAL E FROTA A SER ADQUIRIDA:

6.14.1. A solução proposta também foi analisada sob a perspectiva da substituição gradual de veículos mais antigos por unidades mais modernas e tecnologicamente atualizadas.

6.14.2. A comparação entre a frota atualmente em operação e os veículos a serem adquiridos evidencia melhorias relevantes em diversos aspectos operacionais.

6.14.3. Entre os principais avanços destacam-se:

I – Confiabilidade mecânica

Veículos novos apresentam menor incidência de falhas mecânicas, maior confiabilidade estrutural e menor necessidade de manutenção corretiva.

II – Eficiência operacional

Motores modernos e sistemas de transmissão automática permitem melhor aproveitamento da potência do motor, maior estabilidade na condução e melhor desempenho em ambientes urbanos.

III – Redução de custos de manutenção

A substituição de veículos mais antigos reduz a frequência de manutenção corretiva e o consumo de peças de reposição.

IV – Melhoria das condições de conforto e segurança

Veículos mais modernos incorporam tecnologias que aumentam a segurança operacional, melhoram a climatização e proporcionam maior conforto aos usuários.

V – Melhoria das condições de trabalho dos motoristas

A adoção de transmissão automática reduz a fadiga física decorrente da condução em ambientes urbanos caracterizados por tráfego intenso e frequentes paradas.

6.15.MATURIDADE TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO:

6.15.1. A solução proposta baseia-se em tecnologias amplamente consolidadas na indústria automotiva.

6.15.2. Os principais sistemas que compõem os veículos a serem adquiridos apresentam **alto nível de maturidade tecnológica**, sendo amplamente utilizados.

6.15.3. Entre os principais componentes tecnológicos destacam-se:

I. Motores diesel com tecnologia de controle de emissões PROCONVE P8 (EURO VI);

II. Sistemas eletrônicos de gerenciamento do motor;

III. Transmissões automáticas desenvolvidas para operação urbana;

IV. Sistemas eletrônicos de segurança veicular, como controle de estabilidade e sistemas avançados de frenagem.

6.15.4. Essas tecnologias são amplamente utilizadas em sistemas de transporte coletivo em diversas cidades brasileiras e internacionais, demonstrando elevado grau de confiabilidade operacional e robustez técnica.

6.16.ALINHAMENTO COM BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA:

6.16.1. A solução proposta está alinhada às boas práticas de planejamento e gestão de contratações públicas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere aos princípios de:

I. Planejamento da contratação;

II. Eficiência administrativa;

III. Economicidade na aplicação dos recursos públicos;

IV. Sustentabilidade ambiental;

V. Gestão de riscos.

6.16.2. A abordagem adotada, que considera o ciclo de vida completo dos veículos, permite que a Administração Pública avalie de forma mais abrangente os benefícios da contratação, assegurando que o investimento realizado produza resultados positivos ao longo do período de utilização dos bens.

6.17.CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A SOLUÇÃO:

6.17.1. Diante das análises técnicas realizadas, conclui-se que a solução proposta apresenta elevado grau de aderência às necessidades do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Aracaju.

6.17.2. A aquisição dos veículos permitirá:

I. Modernizar a frota municipal de transporte coletivo;

II. Melhorar a qualidade do serviço prestado à população;

III. Aumentar a confiabilidade operacional do sistema;

IV. Reduzir custos operacionais associados à manutenção da frota;

V. Melhorar as condições de conforto e acessibilidade dos usuários.

6.17.3. Assim, a solução mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, estando plenamente alinhada ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - D, DA LEI Nº 14.133/2021):

7.1. Será selecionado o fornecedor com os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da necessidade especificada, incluem a experiência e capacidade técnica comprovada da empresa contratada, a observância de todas as normas de segurança e regulamentações ambientais, o compromisso com práticas sustentáveis e a garantia da execução integral do OBJETO descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Evitar a inclusão de requisitos desnecessários é essencial para não frustrar o caráter competitivo da licitação e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública que apresente proposta, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como os **CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO** elencados no Edital.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **ANEXO - I, do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.4. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

7.4.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

7.4.2.1. Os documentos referidos no **ITEM – 7.4.2**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).

7.4.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

7.4.2.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa LICITANTE, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **IGUAL ou SUPERIOR a 1 (um), nos 2 (dois) exercícios sociais,** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.5.1. O atendimento dos índices contábeis detalhados acima, deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, **acompanhada de memória de cálculo**, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

7.4.2.6. A empresa licitante deverá demonstrar e comprovar através do **último BALANÇO PATRIMÔNIAL** que possui **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 5% (CINCO POR CENTO)**

do valor total estimado da contratação, conforme estabelece art. 69, §4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. Segue demonstrativo do cálculo:

A	B	C	D
LOTE	VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO R$ (VER ITEM – 3.2)	PERCENTUAL MÍNIMO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXIGIDO - %	VALOR MÍNIMO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO QUE DEVERÁ SER DEMONSTRADO PELA EMPRESA LICITANTE – R$ D= B X C%
1	39.372.000,12	5%	1.968.600,01

7.5. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

7.5.1. **Do Ônibus URBANO:**

7.5.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante que demonstrem:

A) Fornecimento de no mínimo **10 (DEZ) ônibus URBANO, no território Nacional (Brasileiro),** com desempenho satisfatório;

7.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação.

7.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.5.4. A empresa LICITANTE disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

7.5.5. Em relação às fornecedoras **COOPERATIVAS** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

7.5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.5.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

7.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.5.6. **DAPARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

7.5.6.1. Considerando a permissão de participação de CONSÓRCIO de empresas, a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, quando exigida,

será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.6.2. **NÃO HÁ** neste TERMO DE REFERÊNCIA, exigência de acréscimo para o CONSÓRCIO em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme previsto no ART. 15, §1º, da LEI Nº 14.133/2021.

7.5.6.2.1. **JUSTIFICATIVA ORDENADA POR MEIO DO ART. 15, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021:**

7.5.6.2.1.1. A ausência de exigência de acréscimo na forma prevista no ART. 15, §1º, da LEI Nº 14.133/2021, permite a **ampliação da competitividade**, conforme demonstrativo abaixo:

A) ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO:

- A dispensa do acréscimo remove uma barreira financeira, permitindo que empresas menores se unam para disputar objetos que individualmente não teriam fôlego financeiro para suportar.

B) ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO:

- Ao facilitar a entrada de consórcios sem ônus adicional, a Administração Pública tende a obter um maior número de propostas e, consequentemente, preços mais vantajosos.

7.5.6.2.1.2. Além da **ampliação da competitividade**, não podemos perder de vista a **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**, conforme detalhamento a seguir:

A) SEGURANÇA JURÍDICA:

- Todos os integrantes do consórcio respondem **solidariamente** pelos atos praticados e pela execução do contrato.

B) MITIGAÇÃO DE RISCO:

- Como todos os consorciados garantem o cumprimento integral da obrigação, o risco financeiro é diluído entre eles, o que pode tornar o acréscimo de habilitação desnecessário.

7.5.6.3. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelosconsorciados, **o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos**:

A) Designação do consórcio e sua composição;

B) Finalidade do consórcio;

C) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual, que consta no **ITEM – 4.1.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA**;

D) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

E) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

F) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

G) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

H) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação;

7.5.6.4. **ATENÇÃO:**

A) O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e oregistro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

B) Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à **habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência**.

C) Para efeito de **habilitação econômico-financeira** e de **habilitação técnica**, quando exigida, será observado o disposto no **ART. 15, III, da LEI Nº 14.133/2021**. Segue transcrição:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> III - admissão, para efeito de **habilitação técnica**, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, do somatório dos valores de cada consorciado;

D) A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do CONSÓRCIO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada tem a obrigação de manter atualizados seus dados de endereço físico, endereço eletrônico e telefones junto ao cadastro de fornecedores do Município, bem como informar a contratante qualquer eventual alteração.

9.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos, acompanhado de respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número do Chassi, motorização, carroceria, marcas e modelos, ano de fabricação/modelo, entre outras necessárias ao faturamento e registro do veículo junto aos Órgãos de Trânsito.

9.4. O objeto deve estar acompanhado de todos os manuais de operação e manutenção do veículo, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e demais exigências contidas na contratação;

9.5. Caberá a contratada promover, a suas custas, treinamento presencial necessário a operação do veículo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega dos veículos**.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990);

9.7. Substituir, reparar, ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;

9.8. Comunicar a contratante, em tempo hábil, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.11. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE veículo zero quilômetro, sem qualquer utilização prévia, sendo entregues em condições integrais de operação, com garantia plena do fabricante.

10. NO ATO DA ENTREGA DOS ÔNIBUS URBANOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO CONTRATANTE O SEGUINTE DOCUMENTO:

- **CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT), EXPEDIDO CONFORME A PORTARIA DENATRAN Nº 190/2009, QUE COMPROVE A REGULARIDADE DO MODELO DE ÔNIBUS JUNTO AO REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (RENAVAM), CONFORME NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES (ABNT NBR 14022/2020 E CORRELATAS).**

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO(ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - E, DA LEI Nº 14.133/2021):

11.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

11.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até:

SOBRE LOTE - 1 (ÔNIBUS URBANO, MODELO BÁSICO)				
A	**B**	**C**	**D**	**E**
ORDEM	**DETALHAMENTO**	**PRAZO**	**RESPONSABILIDADE**	**OBSERVAÇÃO**
I.	PRAZO DE ENTREGA EM PARCELAS, SENDO:	**A PRIMEIRA PARCELA A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ:** **90** DIAS CORRIDOS	EMPRESA CONTRATADA	ESSE PRAZO INICIARÁ A PARTIR **EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E** ASSINATURA DO CONTRATO.
		A SEGUNDA PARCELA A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ: **180** DIAS CORRIDOS		

11.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, seus anexos e proposta.

11.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas Custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do ma-

terial e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.2.Da Subcontratação

11.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **limitada aos serviços de manutenção e assistência técnica, nas seguintes condições**:

11.2.1.1. As atividades subcontratadas devem estar claramente definidas no plano de trabalho e aprovadas previamente pela Contratante;

11.2.1.2. A subcontratada deve manter compatibilidade entre sua atividade econômica registrada no CNPJ e os serviços objeto da subcontratação;

11.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.2.3. A autorização a que se refere o **ITEM - 11.2.2** ficará condicionada, além do cumprimento dos demais requisitos definidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, à apresentação de declaração que o fornecedor, ou os seus dirigentes, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e tampouco são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.2.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, na forma do § 2º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE(ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - F, DA LEI Nº 14.133/2021):

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de notificação a contratada.

12.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Diretoria Administrativa (Almoxarifado/Patrimônio) e da Diretoria de Administração Financeira (Gerência de Contratos) a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2024 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

12.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que de-

mandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

12.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

12.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o **ITEM – 12.5** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5.2. O aceite ou aprovação do(s) objeto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculda-

des previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12.6. As comunicações entre a Contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8. Preposto

12.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.8.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.9. Fiscalização

12.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) docontrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.10. Fiscalização Técnica

12.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejamcumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar osmelhores resultados para a Administração (CONTRATANTE).

12.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contratotodas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que fornecessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133,de 2021, art. 117, §1º);

12.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, asituação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem suacompetência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datasaprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil,o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ouà prorrogação contratual.

12.10.7. Elaboração do DIÁRIO DE ATIVIDADES pela empresa CONTRATADA, conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

12.11. Fiscalização Administrativa

12.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.12. Gestor do Contrato

12.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (CONTRATANTE).

12.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valordimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS:

12.13.1. O contrato o deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.13.2. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência pelo período de execução do serviço dias/meses informado pelas unidades demandantes, contados da data de sua assinatura.

12.13.3. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de 2 (dois) dias a contar do seu recebimento.

12.13.4. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 2 (dois) dias a contar do seu recebimento.

12.13.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ordem de Serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

12.13.6. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.13.7. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.13.8. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

12.13.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - G, DA LEI Nº 14.133/2021):

13.1. Do pagamento

13.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo **de até 30 (trinta) dias corridos**, com o posterior pagamento por meio de (cartão de pagamento ou crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

13.1.2. Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material, considerando o percentual do objeto que corresponde a material, incidindo o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

13.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no **ITEM – 3.2,** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.1.5. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva do objeto do contrato.

13.1.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação de regularidade fiscal.

13.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.1.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada a sua notificação por escrito para que no prazo de **5 (CINCO) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da contratante.

13.1.9. Previamente a emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a contratante deverá realizar a consulta para identificar possíveis suspensões temporárias de participação em licitação no âmbito do órgão, proibição de contratar com o poder público bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que se-

jam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.11. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente assegurado a contratada a ampla defesa.

13.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.1.13. A retenção de créditos da contratada poderá ocorrer somente quando se configurar um potencial risco de prejuízo ao erário.

13.1.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado em qualquer caso pela máxima autoridade da contratante.

13.1.15. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicada quando couber.

13.1.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.17. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, os documentos listados abaixo:

A) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA FEDERAL;

B) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL;

C) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL;

D) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CRF/FGTS;

E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

13.1.18. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no **ITEM – 13.1.17**, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

13.1.19. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do **ITEM – 13.1.17**.

13.1.20. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, a circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.1.22. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP

Sendo:

- EM = Encargos Moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = valor da parcela a ser paga.
- I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX), sendo I= (6/100) 365 onde I = 0,00016438
- TX = percentual de taxa anual = 6%

13.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (DOZE) MESES**, contados da data limite para apresentação das propostas.

13.2.2. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **12 (DOZE) MESES**, aplicando-se o índice IPCA, índice nacional de preços ao consumidor amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.2.7. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.8. Na ausência de previsão quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, reajustamentodo valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.9. **Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei n° 14.133/2021.**

13.2.10. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;

b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;

c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da

majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - H, DA LEI Nº 14.133/2021):

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1. O **FORNECER/PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo:

- **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - I, DA LEI Nº 14.133/2021):

15.1. Conforme **ITEM – 3.2**, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.2. Os preços unitários e totais informados no **ITEM – 3.2**, deste TERMO DE REFERÊNCIA, **são máximos**;

15.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não adjudicará e/ou homologará por preços superiores, sejam eles UNITÁRIOS e/ou TOTAIS.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J, DA LEI Nº 14.133/2021):

16.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24201	26.453.0193	1066	449052	1500/1754

16.2. O OBJETO deste **TERMO DE REFERÊNCIA** será adquirido com recursos financeiros do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL – VEÍCULOS, tombado sob nº 0633943-08/2025**, conforme espelho abaixo:

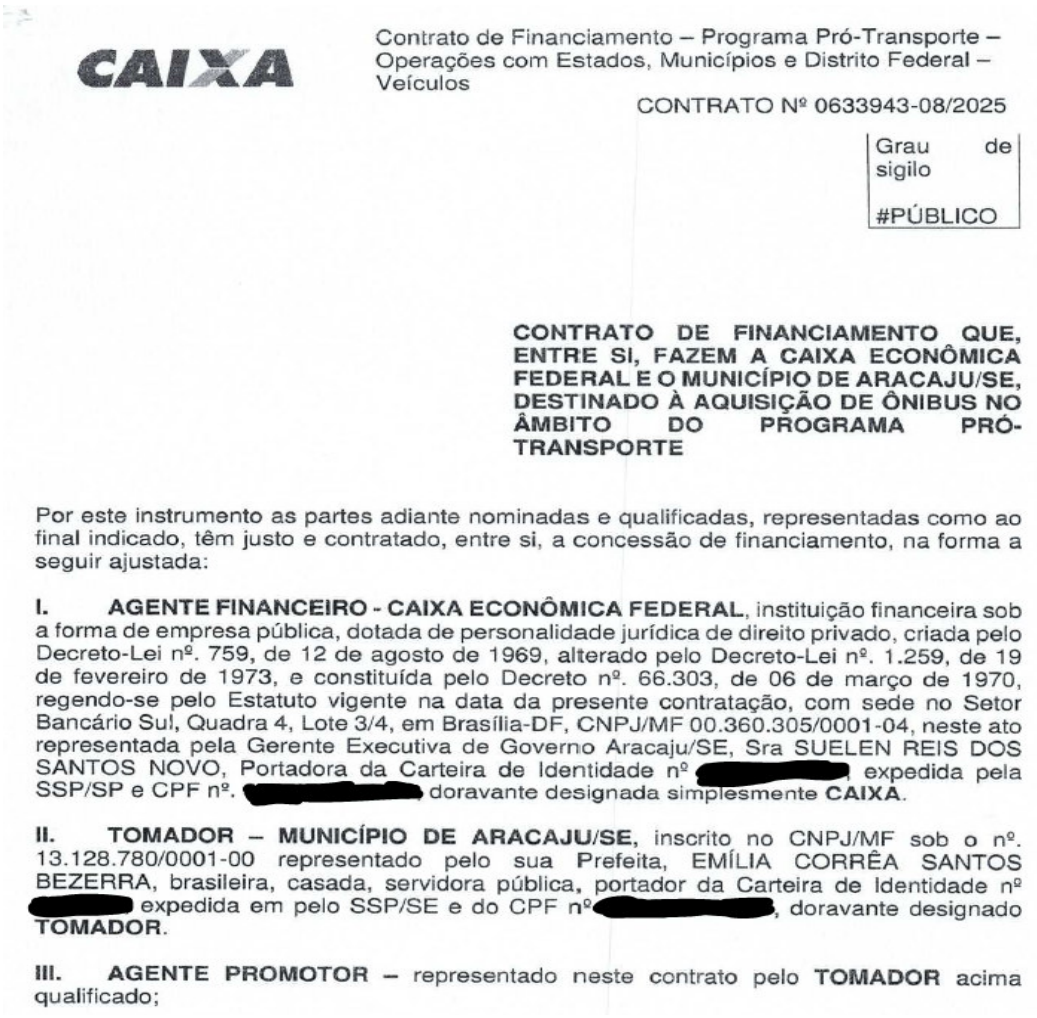

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I. **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente Executiva de Governo Aracaju/SE, Sra SUELEN REIS DOS SANTOS NOVO, Portadora da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela SSP/SP e CPF nº. [redacted] doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II. **TOMADOR – MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.128.780/0001-00 representado pelo sua Prefeita, EMÍLIA CORRÊA SANTOS BEZERRA, brasileira, casada, servidora pública, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida em pelo SSP/SE e do CPF nº [redacted], doravante designado **TOMADOR**.

III. **AGENTE PROMOTOR** – representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado;

17. SOBRE A GARANTIA DE PROPOSTA:

17.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro Contrato, bem como das demais obrigações assumidas em razão **de sua participação na licitação**, conforme art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a proponente deverá prestar **GARANTIA DE PROPOSTA**, mediante recolhimento de quantia a título de garantia, de forma incondicional, no valor correspondente a **1% (UM POR CENTO)** do valor total estimado para esta Contratação, apresentando comprovante, **no momento de apresentação da proposta de preço inicial**. **Segue detalhamento do valor da GARANTIA DE PROPOSTA**:

A	B	C	D
LOTE	VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO – R$ (VER ITEM – 3.2, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE GARANTIA DE PROPOSTA – (%)	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE – R$ D = B X C%
1	39.372.000,12	1%	393.720,00

17.2. A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, na aba (módulo), disponibilizado através da **plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br**.

17.3. A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades, conforme §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) SEGURO-GARANTIA.

c) **FIANÇA BANCÁRIA**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.4. A garantia da proposta deverá ter **prazo mínimo de vigência (validade)** de **3 (TRÊS) meses,** a contar da data de entrega da proposta, **sob pena de desclassificação imediata da PROPOSTA DE**

PREÇO.

17.5. Cabe ao pregoeiro e equipe de apoio analisar a regularidade e efetividade das garantias das propostas.

17.6. As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta.

17.7. No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade do órgão licitante a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia. Segue:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	FAVORECIDO
BANCO DO BRASIL	**3611-0**	**7.7553-1**	**Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT – CNPJ: 13.366.927/0001-91**

17.8. A garantia de proposta apresentada na forma de **FIANÇA BANCÁRIA** deverá ser contratada junto a instituições bancárias que cumpram os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

17.9. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional, ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, **e será comprovada pela apresentação dos documentos detalhados abaixo:**

17.9.1. **ATENÇÃO:** Sendo apresentado **SEGURO-GARANTIA**, a empresa licitante deverá apensar na **plataforma licitanet – www.licitanet.com.br** os seguintes documentos:

17.9.1.1. **APÓLICE DO SEGURO-GARANTIA**;

17.9.1.2. **COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA JUNTO À SUSEP**.

17.9.2. O COMPROVANTE DE REGISTRO da APÓLICE DO SEGURO-GARANTIA será obtido por meio do site da SUSEP. Atualmente, o link disponibilizado pela SUSEP é esse:

https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia

17.10. Caso a garantia de proposta apresentada na modalidade de **SEGURO-GARANTIA** contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições editalícias, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a proponente apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do **SEGURO-GARANTIA** a todas as hipóteses previstas neste documento.

17.11. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

17.12. Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º, do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas proponentes em decorrência de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia da proposta, mediante notificação pelo órgão licitante à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste documento, ou na legislação aplicável.

17.14. Nas hipóteses abaixo, a proponente (empresa licitante) sofrerá multa equivalente **ao valor integral da garantia da proposta**. Segue:

a) De desistência da proposta comercial apresentada junto a plataforma eletrônica que tramitar a **certame licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO)**;

b) De desistência da apresentação da proposta de preço reformulada após a ocorrência da sessão de lances;

c) Desistência da apresentação dos documentos de habilitação;

d) Desistência em assinar o CONTRATO;

17.15. A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a licitação, até a

assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

17.16. Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

17.17. A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste documento, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da proponente nesta licitação.

17.18. Justifica-se a exigência da Garantia de Proposta, prerrogativa da Administração Pública prevista no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de comprovação de que o proponente licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos ao participar do Processo Licitatório, bem como cobrir, no todo ou em parte, eventuais prejuízos causados ao órgão licitante, nas hipótesesdetalhadas no **ITEM – 17.14, deste TERMO**, quando o mesmo sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia, respondendo esta, ainda, pelas penalidades e indenizações devidas pelos proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1. Será exigida **Garantia Contratual** da execução, nos moldes do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do Valor Total do Contrato**.

18.2. Caso a garantia tenha se constituído na forma de carta de fiança fidejussória, o Fiscal do Contrato deverá verificar se foi emitida por instituição que possua a devida autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira e, como tal, a prestar garantia sob a forma de fiança bancária.

18.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato **e por mais 03 (três) meses após** o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

18.6. Caso utilizado outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.7. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada. e,

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

18.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em decorrência do disposto no art. 1º, IV, do Decreto Lei Nº 1.737/1979.

18.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

18.13. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.15. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.16. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

18.17. A garantia será atualizada nas mesmas condições do Contrato.

18.18. O atraso da entrega da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Contratante a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.19. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

A) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

B) Prejuízos diretos causados ao Contratante ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

C) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

E) Determinação judicial.

F) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.

G) Pagamento de Rescisões Trabalhistas.

18.20. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

18.21. Será considerada extinta a garantia, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

18.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

18.23. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.24. A empresa CONTRATADA deverá atentar para os PRAZOS DE VIGÊNCIAS das GARANTIAS DE EXECUÇÕES CONTRATUAIS que deverão ser prestadas. Segue detalhamento:

LOTE	PRODUTO	VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – R$	PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	OBSERVAÇÃO
1	ÔNIBUS URBANO	O VALOR SERÁ 5% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA	**12 (DOZE) MESES = 1(UM) ANO**	ESSE PRAZO INICIARÁ A PARTIR DA DATA DO ACEITE DEFINITIVO EMITIDO PELO CONTRATANTE

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas neste item, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

19.1.1. Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato incidirá multa de até 10%;

19.1.2. Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 20%;

19.1.3. Para a infração de dar causa à inexecução total do contrato incidirá multa de até 30%;

19.1.4. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

19.1.5. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá multa de até 10%;

19.1.6. Para a infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidirá multa de até 30%;

20. DO(S) ANEXO(S) DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1.O presente TERMO DE REFERÊNCIA é dotado dos seguintes ANEXOS:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA ARREMATANTE (MENOR LANCE)**

21. DA EXIGÊNCIA PARA ENTREGA DOS ÔNIBUS:

21.1) A contratação contempla o fornecimento integral dos veículos, devidamente equipado e apto para circulação, incluindo:

A) todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação;

B) manuais de operação e manutenção;

C) garantia de fábrica;

D) assistência técnica autorizada na cidade de ARACAJU/SE ou GRANDE ARACAJU. Entende-se por GRANDE ARACAJU os municípios de: ARACAJU, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SÃO CRISTÓVÃO e BARRA DOS COQUEIROS;

E) **documentação necessáriaao primeiro emplacamento dos veículos em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE, na cidade de ARACAJU/SE**;

F) e demais condições indispensáveis à plena utilização do bem pela Administração Municipal.

21.2) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE chama atenção das empresas licitantes e futura CONTRATADA que os veículos deverão **ser zero km**, **ou seja, em sua cadeia de emplacamento, deverá ser o primeiro emplacamento. Não aceitaremos veículos que já tenham sido anteriormente emplacados**.

ARACAJU/SERGIPE, 10 de ABRIL de 2026.

JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANEXO – I, DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA:

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE (PROPONENTE):	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF	
RG	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

1) Segue detalhamento:

A	B	C	D	E	F
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO LOTE R$ F = D X E
1	Ônibus urbano...	UND	36	xxxxx	xxxxx
MARCA OFERTADA:		xxxxxx			
MODELO OFERTADO:		xxxxxx			
FABRICANTE:		xxxxxx			
PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO:		xxxxxx			
OBSERVAÇÃO - 1:		SENHOR(A) PREGOEIRO(A), A PRESENTE PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA			

	ESTÁ ACOMPANHADA DO SEGUINTE DOCUMENTO: • **CATÁLOGO/FOLDER/FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO, CONTENDO, MARCA, MODELO, FOTO(S) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS.**

2) AINDA DECLARAMOS QUE:

A) ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA;

B) PRAZO DE EXECUÇÃO:DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO **TERMO DE REFERÊNCIA**.

C) DECLARO QUE ESTOU CIENTE DE QUE NÃO TENHO DIREITO A EXIGIR NENHUMA MULTA OU INDENIZAÇÃO FINANCEIRA, CASO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE DECIDA NÃO CONTRATAR COM A EMPRESA OFERTANTE DESTA PROPOSTA, SEJA NO TODO OU EM PARTE.

D) DECLARO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM TODOS OS ITENS ESTABELECIDOS NO **TERMO DE REFERÊNCIA** E SEUS ANEXOS.

E) DECLARO QUE SE ENCONTRA INCLUSOS NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, DESCONTOS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, SEGUROS, PEDÁGIOS, MÃO DE OBRA, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO(S) CONSELHO(S) DE CLASSE COMPETENTE(S), DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS EM GERAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS QUE SEJAM DEVIDAS EM DECORRÊNCIA, DIRETA E INDIRETA.

F) DECLARO QUE JUNTO A PRESENTE PROPOSTA ESTÃO OS DOCUMENTOS LISTADOS NO **ITEM – 3.1.1,**DO TERMO DE REFERÊNCIA;

G) DECLARO PLENO CONHECIMENTO DA CONDIÇÃO PREVISTA NOS **ITENS – 3.1.2 E 3.1.3**, DO TERMO DE REFERÊNCIA;

H) POR FIM, DECLARO QUE NO ATO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS, APRESENTAREMOS O SEGUINTE DOCUMENTO:

- **CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**

ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

(CAT), EXPEDIDO CONFORME A PORTARIA DENATRAN Nº 190/2009, QUE COMPROVE A REGULARIDADE DO MODELO DE ÔNIBUS JUNTO AO REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (RENAVAM), CONFORME NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES (ABNT NBR 14022/2020 E CORRELATAS).

ARACAJU/SERGIPE, 10 DE ABRIL DE 2026.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANEXO III – ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

CONTRATANTE:	**O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.**
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de **36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS, MODELO BÁSICO, URBANO, NOVOS, ZERO KM, EQUIPADOS COM CÂMBIO AUTOMÁTICO E MOVIDOS A ÓLEO DIESEL** para atender às necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, conforme especificações constantes no Edital nº XXX/20XX e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de **12 (DOZE) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no **item 4 do Termo de Referência**, correspondente ao Anexo II Edital nº xx/20xx.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seu **item 11.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no Termo de Referência em seu **item 3.**

§ 1º **-** Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência em seu **item 13.**

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) (órgão ou entidade contratante), conforme discriminado no Termo de Referência em seu **item 16.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos **itens 08 e 09,** respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no **item 18** Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no **item 12** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 10** do Edital,

consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no **item 19** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 42.928/2026;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)